

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Goianira - Vara de Família e Sucessões - I

Processo nº. 5039605.77.2019.8.09.0064

DESPACHO

Nos termos do artigo 321 do Novo CPC, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, alterar o polo passivo da presente demanda, devendo constar o alimentando, qualificando-o, conforme preceitua o art. 319, II, do Novo CPC.

Em seguida, conclusos.

GOIANIRA, 23 de fevereiro de 2019.

ANGELA CRISTINA LEAO

Juíza de Direito